



Projeto Educativo e Regulamento Interno

dezembro 2021

“Uma ampla educação disciplinada e artística é base para uma sólida formação sociofamiliar e profissional”



Elementos básicos do

Projeto Educativo

e

Regulamento Interno

dezembro 2021

ÍNDICE

| | |
|---|---------------|
| Projeto Educativo | - 6 - |
| I. Introdução..... | - 7 - |
| II. Identidade/Caracterização..... | - 8 - |
| III. Projeto Inovação Pedagógica..... | - 9 - |
| IV. Princípios..... | - 11 - |
| Visão..... | - 11 - |
| Missão..... | - 11 - |
| Valores | - 12 - |
| V. Objetivos Estratégicos | - 13 - |
| VI. Rede de Ensino – Parcerias/Protocolos..... | - 14 - |
| VII. Relação com a Comunidade | - 16 - |
| VIII. Estratégias de Comunicação e Divulgação | - 17 - |
| Espetáculos | - 17 - |
| Site | - 17 - |
| Redes Sociais..... | - 17 - |
| IX. Revisão Projeto Educativo | - 18 - |
| X. Organograma | - 19 - |
| XI. Conclusão..... | - 20 - |
| Regulamento Interno..... | - 21 - |
| I. Estrutura de Ensino..... | - 22 - |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Cursos | - 22 - |
| 1. Áreas formação específicas: | - 22 - |
| 2. Áreas de formação complementar: | - 22 - |
| 3. Regime de transição dos cursos: | - 24 - |
| 4. Portaria e Legislação | - 26 - |
| 5. Apoio Escolar | Erro! Marcador não definido. |
| 6. Apoio Lúdico-Criativo..... | - 27 - |
| 7. Organização Escolar e Orientação Profissional..... | - 27 - |
| 8. Colaboradores, Funcionários e Professores | - 29 - |
| 9. Encarregados de Educação | - 30 - |
| 10. Alunos (Admissão, Direitos e Deveres)..... | - 31 - |
| 11. Regime de Frequência | - 34 - |
| 12. Regime de Faltas | - 35 - |
| 13. Matrículas – Renovações e Anulações – e Pagamento Mensalidades | - 37 - |
| 14. Avaliações e Classificações | - 39 - |
| 15. Normas e Postura | - 41 - |
| 16. Seguro e Responsabilidade..... | - 43 - |
| 17. Organização e Gestão da Carga Horária e Calendário Escolar | - 44 - |
| 18. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados..... | - 45 - |
| 19. Definição do Plano de Ensino à Distância..... | - 46 - |
| 20. Definição do Plano de Ensino Misto | - 53 - |
| 21. Aditamentos Aulas não presenciais..... | - 54 - |
| 22. Casos Omissos | - 54 - |
| Anexos | - 56 - |

| | |
|--|--------|
| I. Anexos 1, 2, 3 e 4 - Parâmetros e Critérios de Avaliação | - 57 - |
| Anexo 1 | - 57 - |
| Anexo 2 | - 58 - |
| Anexo 3 | - 63 - |
| Anexo 4 | - 64 - |
| II. Anexo 5 – Contratos de Prestação de Serviços..... | - 65 - |
| 1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS - EAE..... | - 65 - |
| 2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS- NÍVEIS..... | - 68 - |
| 3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES.- | - 70 - |
| III. Anexo 6 – Aulas não Presenciais..... | - 72 - |
| 1. ADITAMENTO AO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS EM AULAS NÃO PRESENCIAIS | - 72 - |
| 2. ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HORÁRIO LETIVO EM AULAS NÃO PRESENCIAIS | - 74 - |



EDAM
escola de dança
ana mançericão

PROJETO EDUCATIVO

I. Introdução

O Projeto Educativo da EDAM é um documento de orientação educativa, que visa dar conhecimento do seu sistema de ensino, pensado em primeiro lugar, para a formação pessoal e artística do jovem, sempre com a perspetiva da inovação e atualização do mesmo.

Este Projeto apresenta as orientações e estratégias pedagógicas, a sua missão, visão, valores e princípios pela qual a escola se orienta, através da identificação, definição e implementação de diversas estratégias.

Este documento pretende também funcionar como um guia de orientação dos princípios objetivos, critérios, normas de frequência e a sua implementação no terreno, através de uma estreita relação e comunicação com todos os elementos envolvidos na comunidade escolar.

II. Identidade/Caracterização

A Escola de Dança Ana Mangerição (EDAM) é um estabelecimento de ensino particular, de natureza privada de fins culturais e funciona ao abrigo da autorização de funcionamento (Alvará) nº 2101, processo 326, e Lei geral para o ensino artístico em vigor, gozando das prerrogativas de pessoa coletiva de utilidade pública, reconhecida pelo despacho do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, de 29/07/92.

A EDAM foi criada no ano letivo de 1977/78, com o intuito de inculcar nos alunos o sentido básico da Arte, da disciplina individual e de grupo, o gosto e conhecimento da dança, da música, da expressão criativa e da estética artística em geral. Ministra, desde então, conhecimentos técnicos de Dança Clássica, Dança Moderna e Contemporânea, Expressão Criativa e Criação Coreográfica, Música a crianças e jovens de ambos os sexos.

Desenvolve desde então, projetos nas áreas da formação artística e cultural. Neste âmbito, quer numa perspetiva interna, de formação integrada dos seus corpos docente e discente, quer numa perspetiva externa, formando públicos e recriando uma aptidão artística que fomente o usufruto das potencialidades da arte, da música e das demais expressões que se integram no seu ramo de atividade, a EDAM desenvolve variados projetos que congregam as suas capacidades técnicas e rentabilizam as suas potencialidades culturais.

III. Projeto Inovação Pedagógica

O projeto que há mais de 40 anos é a base fundamental da Escola tem como lema: “Uma ampla educação disciplinada e artística é base para uma sólida formação sociofamiliar e profissional”, e por isso, podemos dizer que está em permanente inovação através da atualização e formação dos seus professores, dos métodos e das matérias curriculares, nos constantes e recíprocos contactos e colaboração com instituições portuguesas e estrangeiras.

- a) Com o intuito de manter permanentemente atualizados os seus corpos de docentes e de funcionários, a EDAM mantém convénios e protocolos de colaboração com diversas instituições culturais, nacionais e estrangeiras ligadas à arte, com as quais desenvolve um permanente intercâmbio formativo que abrange toda a sua comunidade educativa.
- b) Destes protocolos e convénios resulta ainda uma evolução positiva na capacidade de funcionamento da Escola, visível não só na atualização tecnológica permanente, como também num plano de inovação pedagógica que ajuda a fomentar os parâmetros de qualidade inicialmente definidos.
- c) A Escola tem mantido uma permanente ação de valorização, consolidação de conhecimentos e de atualização de potencialidades artístico-culturais visíveis com a orientação seguinte:
 - Com as instituições nacionais e estrangeiras de ensino de dança, em particular, e da arte no seu todo, a Escola organiza cursos, seminários e workshops nas suas instalações com a participação de professores portugueses ou estrangeiros de nível internacional, para demonstração de novas e evolutivas técnicas, diferentes sistemas ou mesmo aprofundamento de matérias do currículo técnico, escolar ou cultural;
 - A Direção Pedagógica fomenta a ida ao estrangeiro de alunos e de professores para frequentarem cursos ou participarem em trabalhos de formação, mantendo assim um permanente e eficaz contato com o palco, com o público, com diferentes técnicas, com especialistas e com a crítica.

Nem sempre inovação é sinónima de maior evolução, mas é isso que se pretende: manter na Escola através de atualizada formação do corpo docente para que, além do melhor ensino, desperte nos alunos a maior sensibilidade sócia afetiva e recebam a melhor formação artístico-cultural e a mais adequada preparação básico-profissional para os que escolherem a carreira artística.

IV. Princípios

Visão

- Divulgação da Arte como potenciador de uma formação;
- Oferta de formação artística e cultural;
- Trabalho de colaboração entre toda a comunidade educativa, numa estreita articulação de forma eficiente, complementar e solidária;

Missão

- Incutir aos alunos o sentido básico da Arte;
- Incutir o gosto e conhecimento das Artes Performativas;
- Incutir aos alunos o sentido da disciplina individual e de grupo;
- Otimizar e Exponenciar as aptidões técnicas e artísticas de cada aluno individualmente, promovendo o seu sucesso escolar;
- Promover um ensino de excelência na área da dança, sendo uma referência a nível local e nacional, desenvolvendo competências individuais, artísticas e técnicas, procurando uma constante melhoria e evolução do ensino e educação;
- Formar profissionais de excelência;
- Formar públicos motivados e sensíveis às expressões artísticas;
- Proporcionar a cada aluno, a formação artística mediante as condições de ensino referenciadas nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação / DGEstE;
- Criar situações de aprendizagem diferenciadas, que favoreçam a aquisição de novos conhecimentos e competências.

Valores

- Autonomia;
- Responsabilidade;
- Respeito pelo outro;
- Respeito pela diversidade cultural e pela diferença;
- Aquisição conhecimentos diversos;
- Competências;
- Colaboração;
- Partilha;
- Solidariedade;
- Cidadão responsável, crítico e criativo;

V. Objetivos Estratégicos

A EDAM tem como principais objetivos:

- a) Sensibilizar as crianças para a Dança e para a Música, como complementos educacionais ao nível da escolaridade básica;
- b) Apoiar e orientar a opção formativa do jovem no âmbito da Dança, de acordo com a articulação entre os estabelecimentos de Ensino Básico, conforme o que está ou venha a ser regulamentado oficialmente;
- c) Apoiar a formação do jovem no âmbito da Dança, de acordo com a articulação entre o estabelecimento de Ensino Secundário, possibilitando o posterior prosseguimento de estudos de nível Superior e Integração no Mercado de Trabalho em áreas como - quadros profissionais de teatro, companhias de dança, indústria televisiva e cinematográfica, dobragem e locução, hotelaria, turismo, eventos, produção de espetáculos, empreendedorismo, criação de novos projetos, entre outros.
 - Desenvolver outras atividades no âmbito educativo;
 - Aumentar a sua capacidade com a ampliação do atual espaço útil, na sequência do que se tem vindo a fazer;
 - Aproveitar os tempos livres introduzindo novas atividades artísticas e sociais, com um projeto inovador de inserção educacional e social através da arte e da música;
 - Rentabilizar as mais-valias inerentes aos protocolos estabelecidos com instituições congêneres e recriar um vasto programa de atividades culturais que complementem a formação oferecida aos nossos alunos.

VI. Rede de Ensino – Parcerias/Protocolos

- a) A EDAM articula o Ensino Artístico Especializado com uma vasta rede de Agrupamentos de Escolas, que abrange sobretudo os concelhos de Cascais e Oeiras;
- b) A EDAM articula o Ensino Profissional com o Agrupamento de Escolas da Parede;
- c) Protocolos:
- Protocolos de cooperação com a Autarquia de Cascais, através do seu Departamento de Educação, bem como pela criação de diversos cursos e módulos de formação em arte, apostando na necessidade de formar públicos que estejam motivados e interessados na expressão artística, nas suas variadas facetas e áreas.
 - Protocolo de colaboração com a Escola Superior de Dança (ESD), na integração de estagiários no âmbito do Mestrado em Ensino da Dança, no decorrer de cada ano letivo, abrangendo um ou mais estágios, em vários temas e nas diversas componentes técnica e artística, oferecidas pela EDAM;
 - Em Portugal:
 - Escola Superior de Dança;
 - Faculdade de Motricidade Humana;
 - DGEstE;
 - Câmara Municipal de Cascais:
 - Junta de Freguesia de São Domingos de Rana;
 - Escolas Oficiais:
 - Agrupamento de Escolas da Parede;
 - Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
 - Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras;
 - Outras Escolas Interessadas;
 - Escolas Particulares:
 - Colégio Marista de Carcavelos;
 - Colégio D. Luisa Sigea;
 - Escola Salesiana de Manique;

- Associação Escola 31 de Janeiro;
 - Estabelecimentos Interessados;
- Entidades em Inglaterra:
 - Royal Academy of Dance;
 - Imperial Society of Teachers of Dancing.

VII. Relação com a Comunidade

A Escola tem a mais ampla relação com a comunidade, não apenas através das apresentações periódicas dirigidas aos encarregados de educação e familiares dos alunos, mas, principalmente, pelos projetos desenvolvidos em conjunto com a Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, Câmara Municipal de Cascais, escolas oficiais e entidades particulares;

Com estas instituições, encontra-se disponível para colaborar em espetáculos, cursos de férias e workshops, destinados aos alunos do concelho de Cascais e ao público em geral:

- a) Como exemplo disto é com a Câmara Municipal de Cascais, através do Departamento de Educação, implementou-se um projeto de informação, demonstração e formação dos alunos das escolas do pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, com espetáculos de dança com peças de fácil compreensão e adequadas à faixa etária dos alunos a que se destinam. Estes espetáculos são antecedidos de reuniões com os respetivos professores a quem se apresentam e explicam os programas, para que as crianças e jovens possam tomar conhecimento do que exprime e traduz cada bailado. Estas ações de formação externa, ajudam todos os que com ela possuem alguma ligação, a conhecer, compreender e a sentir o interesse e gosto pela arte através da dança e da música.
- b) A Escola tem ainda a permanente preocupação de inserir sempre no programa uma nota explicativa com a simplicidade adequada e o rigor informativo e pedagógico necessário, para que deste trabalho, e da globalidade do projeto, se vá formando uma nova faixa de público para a arte, e em especial para a dança e a música.

VIII. Estratégias de Comunicação e Divulgação

Espetáculos

Projetos na área de formação artística e cultural, dando a conhecer à comunidade, o trabalho desenvolvido pelos alunos, através de atuações que têm como finalidade principal a adaptação destes ao palco, dando-lhes o necessário à-vontade, melhorando as suas qualidades técnicas e de interpretação.

Site

Onde constam todas as informações relativas às ofertas formativas, Staff, horários, preços, calendário escolar e outras informações relativas às atividades e trabalho desenvolvido pela escola.

Redes Sociais

As plataformas digitais, nomeadamente, o Facebook e o Instagram são usadas na partilha de informação relevante de atividades, espetáculos e qualquer informação útil de carácter administrativo ou artístico;

É indispensável a divulgação da ação dos alunos nas aulas e nos espetáculos e, para isso, serão usadas fotografias, imagens e registo digital, a que os encarregados de educação concedem a necessária autorização, respeitando as diretrizes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (consultar ponto nº 19 do Regulamento Interno).

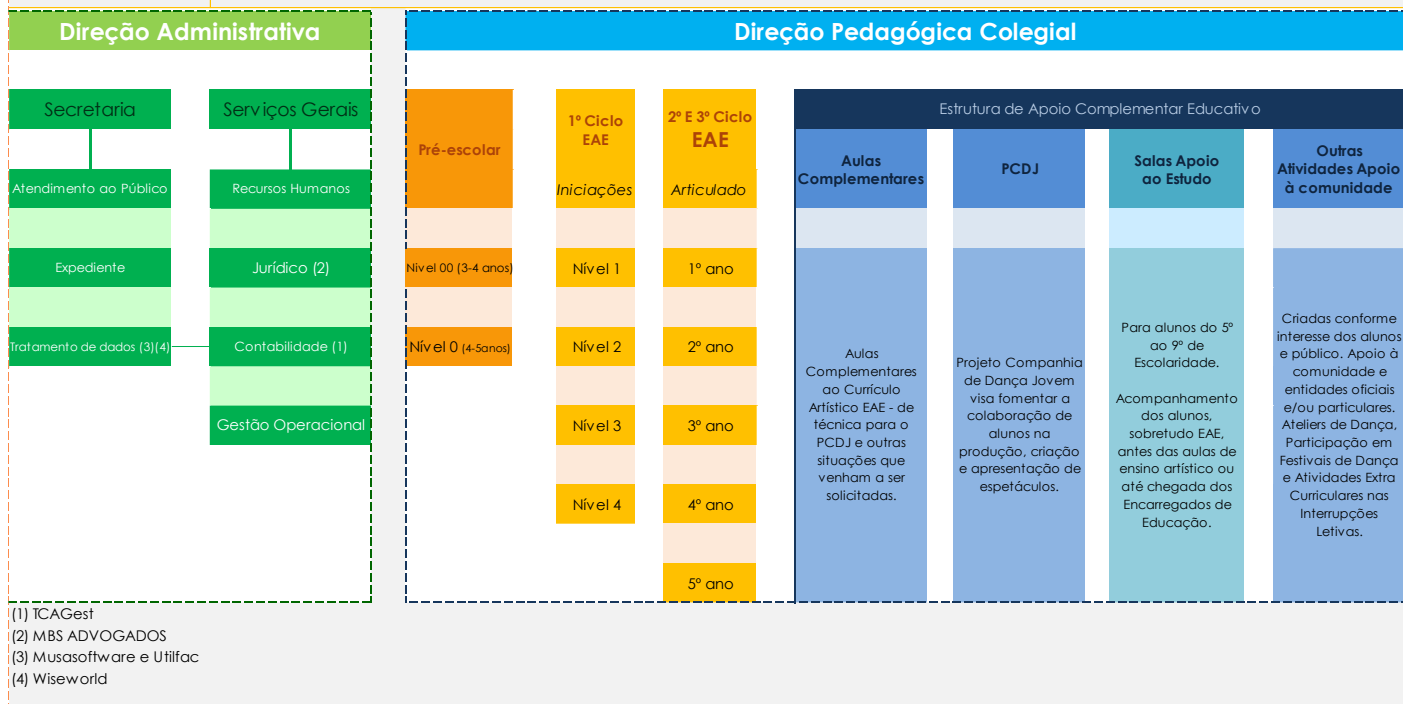
IX. Revisão Projeto Educativo

O plano será revisto sempre que necessário, procedendo-se de forma a manter o mais elevado nível de formação e ensino artístico-cultural, num critério de atualização com as novas técnicas que forem surgindo no panorama internacional, para que os alunos, além de se lhes ministrarem os melhores conhecimentos das matérias curriculares, possam receber também um ensino e uma formação global que lhes incuta sólida confiança no futuro, na vida familiar, social, artística e profissional.

X. Organograma

ORGANOGRAMA

Entidade Titular



XI. Conclusão

Diremos que este plano não é simplesmente o plano anual, mas antes uma breve súmula do projeto iniciado há mais de 40 anos. Através deste projeto centenas de jovens receberam a sua formação tendo, muitos deles, seguido a sua carreira profissional como professores de grande consagração que lecionam nesta e em diversas escolas do país, outros como profissionais da área artística (cantores, atores e bailarinos) e os restantes constituem um público sensível a Arte.

É com este plano que vamos continuar a atualizar cada vez mais, com o entusiasmo e a certeza de que “Uma ampla educação disciplinada e artística é base para uma sólida formação sociofamiliar e profissional”.

São Domingos de Rana, novembro 2021

A Diretora Pedagógica da EDAM

Ana Cristina Mangericão



REGULAMENTO INTERNO

I. Estrutura de Ensino

Cursos

1. Áreas formação específicas:

- 1.1. Ensino Artístico Especializado - Curso de Iniciação em Dança (1º Ciclo do Ensino Básico) - O Curso de Iniciação em Dança funciona em regime extracurricular e é constituído por aulas obrigatórias de iniciação à Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Moderna. Este tem por objetivo principal, estímulo da criatividade, a promoção da dança e o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais e artísticas individuais da criança, possibilitando-lhe ainda a aquisição e o desenvolvimento do sentido de responsabilidade e de compromisso, do respeito por si e pelo outro.
- 1.2. Ensino Artístico Especializado Articulado - Curso Básico de Dança (2º e 3º Ciclos) – É composto por cinco anos de estudo, leciona-se em regime de articulação com Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico designadas para o efeito, procurando dar cumprimento ao 2º ponto referenciado nos objetivos.
- 1.3. Curso Profissional (Secundário) – o Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea é composto por três anos de estudo, sendo a componente sociocultural e científica ministrada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Parede, e a componente técnica ministrada na Escola de Dança Ana Mangericão (Certificação - Diploma do 12º ano de nível secundário de educação e o certificado de qualificação profissional de nível IV), procurando dar cumprimento ao 3º ponto referenciado nos objetivos.

2. Áreas de formação complementar:

- 2.1. Iniciação ao Movimento (Pré-escolar) - Durante os primeiros anos da infância, as crianças desenvolvem e aperfeiçoam diversos movimentos fundamentais que serão necessários à futura aprendizagem das diferentes técnicas de dança. As aulas de Iniciação ao Movimento e de Iniciação às Técnicas de Dança Clássica e Moderna permitem a aquisição de diversas competências fundamentais de nível cognitivo, motor e afetivo, bem como incentivam à exploração criativa, independência e interação social.

- 2.2. Cursos Livres - Os Cursos Livres de Dança da EDAM caracterizam-se por ser uma oferta educativa complementar, que visa o prosseguimento de estudos em dança, em regime livre, a alunos com idades compreendidas entre os 10 e os 15 anos. (2º e 3º ciclo do Ensino Básico). Os alunos que frequentem os Cursos Livres de Dança da EDAM usufruem de uma oferta educativa variada, organizada em três níveis de desenvolvimento: Elementar, Intermédio e Avançado. Esta é constituída por aulas obrigatórias de Técnica de Dança Clássica e/ou Técnica de Dança Moderna, embora se estimule que os alunos frequentem ambas as técnicas, e por aulas complementares opcionais de Técnica de Pontas e de Sapateado.
- 2.3. Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM - Este projeto visa a construção e elaboração de um grupo de dança, através da criação de peças coreográficas, por parte dos alunos e coreógrafos convidados, bem como a elaboração de toda a componente de produção de cada espetáculo. O Projeto Companhia de Dança Jovem EDAM implementado na EDAM no ano letivo 2009/2010, anteriormente designado por PCD (Projeto Companhia de Dança), tem o objetivo de inculir nos alunos autonomia, responsabilidade e fomentar a divulgação artística, criando um público-alvo.
- 2.4. Sapateado - A aulas de Sapateado têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento da perceção musical e da coordenação motora e adequam-se a alunos de todas as idades (com ou sem experiência prévia em dança). Na disciplina de sapateado são implementados os programas de Sapateado da ISTD - Imperial Society of Teachers of Dancing, desde o grau Primary ao Advanced II. Todos os anos são realizados exames da ISTD para avaliar a evolução técnica e artística dos alunos. Sempre que os alunos atinjam o nível adequado são propostos a exames da ISTD que revalidam a evolução técnica e artística dos alunos.
- 2.5. Reforço de Pontas - Aulas que têm como objetivo a realização de exercícios específicos de reforço ao trabalho de pontas/variações e preparação de alunos que possam posteriormente integrar festivais e concursos.

2.5.1. Nível Iniciado - Introdução e Reforço de Pontas - A aula de Introdução e Reforço de Pontas foi projetada com o objetivo de ajudar os estudantes de dança clássica a preparar e iniciar o trabalho de pontas de forma lenta e cuidada, de modo a prevenir lesões que possam condicionar o seu correto desenvolvimento técnico e artístico e com o objetivo de garantir uma formação mais completa e consciente a todos os alunos. Este nível não pressupõe a utilização de pontas, mas sim a preparação músculo-esquelética base de melhor consciência postural para o trabalho de Pontas.

2.5.2. Nível Intermédio - Reforço de Pontas e Variações – A aula de Reforço de Pontas e Variações foi projetada com o objetivo de ajudar os estudantes de dança clássica a desenvolver um trabalho de pontas, mais consciente e cuidado, complementar ao trabalho realizado em aula, na disciplina de Técnica de Dança Clássica, de forma a prevenir lesões e evitar a sensação de dor/desconforto constantes; bem como a desenvolver o sentido de performance através da aprendizagem de trabalho de repertório clássico variado e adaptado ao seu nível de desenvolvimento.

3. Regime de transição dos cursos:

3.1. A transição entre cursos em vigor é condicionada e só se verifica no sentido do Curso Básico de Dança, com a necessária ratificação da Direção Pedagógica.

3.2. Os alunos sujeitos ao regime de transição referido no ponto anterior devem estar nas seguintes condições:

- a) Possuir capacidade técnica adequada;
- b) Frequentar com paridade a escolaridade normal e a formação vocacional, conforme está regulamentado na lei;
- c) Possuir perfil adequado e grande motivação para a dança;
- d) Deter um comportamento adequado, não prejudicando o trabalho de conjunto espetável;
- e) Apresentar capacidade de trabalho e disciplina em aula, bom aproveitamento e empenho individuais, fatores que poderão pôr em causa o suporte financeiro do aluno

(Ministério da Educação), transitando este para outro aluno que obtiver melhor aproveitamento;

- f) Participar nos espetáculos da escola para os quais foram selecionados, sobretudo durante o ano letivo, interrupções letivas ou fins-de-semana.

4. Portaria e Legislação

- 4.1. Atualmente em vigor para o Ensino Artístico Especializado é a Portaria 223–A/2018, de 3 de agosto que retificam a Portaria nº 225/2012, de 30 de julho e a Portaria nº 1047/99, de 26 de novembro, Anexo III (os Anexos I e II foram revogados pela Portaria nº 691/2009, de 25 de junho) em vigor.
- 4.2. Toda a legislação do Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea, sobretudo na componente técnica a cargo da EDAM, é articulada com o Agrupamento de Escolas da Parede e Câmara Municipal de Cascais. Toda a documentação está na posse desse Agrupamento.
- 4.3. As salas de apoio pedagógico (SAP) da EDAM visam a rentabilização do tempo dos alunos do Ensino Artístico Especializado, da realização dos trabalhos de casa diários e a preparação atempada para os testes de avaliação. Para isso, os alunos recorrem sempre aos seus próprios manuais didáticos e a fichas de trabalho para estudarem, autonomamente, dentro e fora das SAP.
- 4.4. Estas aulas não são simples explicações, já que têm, como finalidade principal, aprender a melhor e mais racional forma de estudar e, por isso, não podem ficar à mercê das intervenções dos alunos e encarregados de educação no sistema implementado.
- 4.5. Nas vagas de apoio ao estudo académico têm prioridade os alunos do EAE - Ensino Artístico Especializado, respeitando-se a ordem e a data das inscrições.
- 4.6. Nestas aulas têm que ser rigorosamente respeitados, pelos alunos e encarregados de educação, os horários fixados pela direção da escola, para não perturbar o sistema nem prejudicar os alunos. A escola assegura a permanência de responsáveis nas SAP, diariamente, das 14h às 19h, e excecionalmente das 12.30 às 14h, por articulação entre escolas do EAE;

4.7. A EDAM assegura a abertura da escola, para os alunos do Ensino Artístico Especializado, no acompanhamento em períodos de greves, falhas em abastecimentos dos serviços públicos (que implique o fecho dos Agrupamentos de Escolas), entre outros. No entanto, todas estas situações deverão ser comunicadas à Direção da EDAM com o máximo de antecedência possível e todas serão analisadas individualmente, salvaguardando que, numa ou noutra situação, este acompanhamento não possa ser possível.

5. Apoio Lúdico-Criativo

5.1. A EDAM possibilita a frequência da escola, em atividades específicas e previamente planeadas, durante os períodos de pausas letivas. Estas atividades têm uma planificação, valor e estruturação própria e poderão ser realizadas no espaço da EDAM ou noutro local;

5.2. A frequência destas atividades carece de uma inscrição, sendo permitida a frequência a alunos da EDAM ou externos, mediante as vagas disponíveis. Todas as informações são disponibilizadas atempadamente e detalhes específicos são divulgados juntamente com a inscrição e datas das respetivas atividades.

6. Organização Escolar e Orientação Profissional

Como estabelecimento de ensino particular, os seus interesses são defendidos interna e externamente pela entidade titular da Escola de Dança Ana Mangericão propriedade de EDAM-Empreendimentos Educacionais e Criativos, Lda, que designa a Direção Pedagógica e Administrativa da Escola. Esta, por sua vez, entra efetivamente em funções após homologação através de despacho da Direção Regional de Educação.

6.1. Direção Pedagógica e Administrativa da Escola

6.1.1. No âmbito Administrativo compete à Direção:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Escola, determinando os meios necessários para tal;
- b) Interpretar o regulamento escolar;
- c) Orientar e planificar o funcionamento geral da Escola;
- d) Zelar pela gestão financeira e ordinária da Escola;

- e) Promover o plano orçamental anual;
- f) Promover a divulgação da Escola e suas atividades;
- g) Zelar pela conservação da Escola, aquisição do material necessário ao seu funcionamento administrativo e didático;
- h) Despachar e orientar a correspondência geral da Secretaria e sector Administrativo.

6.1.2. No âmbito Pedagógico, compete à Direção:

- a) Representar a Escola oficialmente;
- b) Orientar e superintender as atividades circum-escolares e para-escolares;
- c) Promover o cumprimento dos planos e programas de estudo e zelar pela qualidade de ensino;
- d) Promover a educação e disciplina dos alunos;
- e) Despachar a correspondência oficial, respeitante à área escolar e relacionada com todo o sector pedagógico e de ensino;
- f) Convocar e presidir aos atos escolares e às reuniões de Encarregados de Educação e Professores;
- g) Tomar conhecimento da assiduidade de Professores e Alunos;
- h) Elaborar o calendário geral e o horário anual das aulas e atividades;
- i) Providenciar a aquisição do material indispensável para o funcionamento escolar;
- j) Tomar conhecimento de todos os certificados, relatórios e declarações relativos a Professores e Alunos e das decisões disciplinares;
- k) Responsabilizar-se pelo funcionamento e cumprimento das diretrizes emanadas da Direção Pedagógica e Administrativa a cargo da Secretaria, junto de Alunos, Professores e Público em geral.

6.2. Reuniões de Orientação

A Escola, na sua preocupação de valorizar o Corpo Docente, alunos e colaboradores, dispõe de um Conselho Pedagógico que reúne trimestralmente e do qual fazem parte, a Direção e

sempre que possível, os professores e os funcionários, para discussão, análise e resolução dos problemas que eventualmente vão surgindo.

6.2.1. Na reunião mensal de professores são analisadas as questões específicas e evolução de cada turma, aproveitamento, situações disciplinares, de relacionamento e integração dos alunos e fixadas novas diretrizes, quando necessário, para casos pontuais;

6.2.2. A Escola, através do Conselho Pedagógico, visa a interligação entre professores, alunos e encarregados de educação, que analisa e acompanha todos os casos especiais de que resulta um evidente benefício para todos os alunos da EDAM que, em qualquer caso e/ou circunstância, veem criadas as condições que lhes permitem rentabilizar as suas potencialidades e capacidades de aquisição de conhecimentos, melhorando a sua prestação escolar, e ajudando-os a definir com rigor e clareza o plano de estudos mais adequado às suas características;

6.2.3. As atas das reuniões de professores fazem parte integrante do Conselho do Conselho Pedagógico posterior que assim as releva.

7. Colaboradores, Funcionários e Professores

7.1. Colaboradores - Por colaboradores da EDAM entendem-se as pessoas que, não fazendo parte do quadro da empresa, desempenham funções de colaboração com os restantes elementos da EDAM, ao nível de atividades, espetáculos, visitas de estudo ou outros.

7.2. Funcionários - Por funcionários da EDAM entendem-se as pessoas que, fazendo parte do quadro da empresa, desempenham funções inerentes ao funcionamento da escola;

7.3. Professores/docentes - Por docentes da EDAM, entendem-se as pessoas que lecionam ou colaboram como monitores ou auxiliares, no desenvolvimento dos Planos de Estudos da Escola; O acesso à função docente na EDAM é feito por contrato de trabalho com a Direção da Escola, de acordo com a legislação em vigor ou em regime de prestação de serviços

7.4. A função de docente na EDAM implica o seguinte:

- a) Assumir as diretivas emanadas da Direção e do presente regulamento;

- b) Orientar os Alunos nas técnicas de trabalho e de estudo específicas da sua área de intervenção ou disciplina, usando para o efeito metodologia adequada;
- c) Manter uma atitude e um trato correto com os Alunos, assim como uma apresentação exemplar;
- d) Cumprir pontualmente os horários e calendários de trabalho;
- e) Avaliar os Alunos, segundo o estipulado pelo Conselho Pedagógico;
- f) Assistir às reuniões de avaliação e informação convocadas pela Direção Pedagógica;
- g) Colaborar com a Direção Pedagógica no cumprimento da Disciplina, das normas regulamentares e dos objetivos gerais da EDAM;
- h) Cumprir integralmente as funções previstas no Contrato Coletivo de Trabalho da responsabilidade da AEEP- Associação dos Estabelecimentos de Ensino Privado;
- i) Acompanhar os alunos em espetáculos, representações, exames, mesmo que fora das instalações da EDAM;
- j) Os Professores da EDAM não poderão dar aulas particulares, nem trabalhar noutros estabelecimentos de Ensino, sem o prévio conhecimento da Direção;
- k) O regime de faltas dos Professores é o que se encontra oficialmente determinado para o ensino particular.

8. Encarregados de Educação

A Escola só poderá atingir plenamente os seus objetivos, se existir uma colaboração íntima entre ela e os Encarregados de Educação que livremente escolheram este estabelecimento de ensino para os filhos ou educandos. Assim, contraem os seguintes direitos e deveres:

- a) Conhecimento e aceitação por escrito, para o cumprimento integral do presente Regulamento, de modo a não existirem dúvidas referentes à atividade e orgânica da EDAM, não podendo o seu desconhecimento ser invocado *a posteriori*;
- b) Adquirir o uniforme e material de apoio necessários aos filhos e educandos, segundo os moldes estabelecidos e designados no ato da inscrição ou indicado pela Escola com devida antecedência;

- c) Responsabilizarem-se pelo pagamento das propinas de frequência, *master classes*, *workshops*, festivais e exames no prazo estipulado quer pela Escola, quer pelas entidades organizadoras;
- d) Possibilitar aos filhos ou educandos o cumprimento dos horários estabelecidos, de modo a não se sentirem lesados relativamente ao grupo a que pertencem;
- e) Assistir às reuniões informativas ou pedagógicas correspondentes e realizar entrevistas pessoais com a Direção Pedagógica ou professores responsáveis de turma no horário fixado para o efeito no início de cada ano letivo ou quando combinado entre as partes;
- f) Inscreverem-se livremente nas associações que legitimamente se constituam, com a finalidade de colaborar no exercício da própria missão educativa, como primeiros responsáveis pela educação;
- g) Colaborar com a Direção, o Corpo Docente e Auxiliares de Ação Educativa para que os seus educandos cumpram as normas regulamentares e a disciplina necessária ao bom funcionamento da Escola;
- h) Quando ativa, a quota da APEDAM - Associação de Pais da Escola de Dança Ana Mangerição, a mesma será cobrada com a mensalidade de setembro.

9. Alunos (Admissão, Direitos e Deveres)

Os alunos são protagonistas da sua própria educação e por isso participam responsabilmente na vida da Escola, assumindo tarefas de autoadministração e coresponsabilidade.

A admissão na Escola inclui, igualmente por parte dos alunos, o conhecimento e aceitação das normas e orientação do presente Regulamento. A Escola está aberta a alunos de todas as nacionalidades, credos políticos ou religiosos.

9.1. Admissão de alunos:

- a) O aluno provisório é admitido temporariamente, após acordo com a direção Pedagógica, através de pedido /requerimento escrito pelos Pais, considerando-se um período experimental, mantendo os mesmos direitos e deveres do aluno efetivo;
- b) O aluno efetivo é todo o que está inserido na estrutura curricular da Escola.

9.2. A admissão e preenchimento de vagas far-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Alunos em Regime Geral:

- Alunos que transitem de anos anteriores;
- Alunos com idade mínima regulamentar;
- Alunos oriundos da área geográfica onde se localiza a Escola;
- Irmãos de alunos da Escola;
- Alunos de outras Escolas de Dança.

b) Alunos Ensino Artístico Especializado:

- A entrada no Ensino Artístico Especializado pressupõe prova de requisitos mínimos previstos na lei e entrevista/reunião com os Encarregados de Educação;
- Alunos com requisitos mínimos, avaliados através de Prova de Acesso obrigatória, sendo admitidos os alunos que obtenham classificação igual ou superior a 50%;
- O financiamento pela DGEstE será atribuído por ordem de classificação de Prova de Acesso e segundo o número de vagas concedido na candidatura de financiamento;
- Os alunos não abrangidos pagarão mensalidades equivalentes ao valor estipulado pelo Ministério da Educação para os alunos financiados;
- É assinado um protocolo específico entre os encarregados de educação e a EDAM com detalhes para o bom funcionamento deste tipo de ensino;
- Os alunos que ingressem ou prossigam no EAE deverão apresentar perfil adequado e grande motivação para a dança, sob pena de perderem a vaga e/ou o financiamento pela DGEstE por incumprimento.

c) Alunos Ensino Profissional: A entrada no Ensino Profissional pressupõe a conclusão do 9º ano de escolaridade em qualquer modalidade de Educação e Formação e conforme o que vier a ser legislado pelo Ministério de Educação. Alunos Ensino Profissional: A entrada neste tipo de Ensino Profissional pressupõe a conclusão do 9º ano de escolaridade em qualquer modalidade de Educação e Formação, audição e demais

requisitos previamente estabelecidos pelo Agrupamento de Escolas da Parede com o qual a EDAM colabora em estrita relação pedagógica na componente técnica do curso e conforme o que vier a ser legislado pelo Ministério de Educação.

9.3. Todo o aluno goza dos seguintes Direitos e Deveres:

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal, receber tratamento digno e ser ouvido quando manifestar opinião;
- b) Encontrar um ambiente de crescimento humano, cultural e espiritual segundo princípios de responsabilidade, solidariedade e cooperação;
- c) Ser avaliado com objetividade no aproveitamento escolar, nos termos fixados pelos critérios do conselho Pedagógico da EDAM;
- d) Tomar parte ativa na vida escolar, em grupos, demonstrações ou quaisquer manifestações similares que a Escola organize ou venha a ser convidada para tal, de acordo com a seleção dos alunos que for aprovada pela direção da escola. No espetáculo do fim do ano letivo participam todos os alunos consoante requisitos da circular enviada para o efeito;
- e) Respeitar a dignidade e função dos professores e do pessoal não docente, acatar, o respeito, a disciplina e as normas fixadas pela Direção e todas as outras estabelecidas especificamente na Escola;
- f) Ser assíduo às aulas, comparecer com pontualidade, trazendo o uniforme completo e material necessário que lhe for indicado pela Escola e professores;
- g) Em comum acordo com os encarregados de educação, sujeitar-se aos exames para os quais for selecionado e respetivas aulas extraordinárias de apuramento nos horários e locais estipulados pelas organizações, a que for proposto;
- h) Não abandonar a Escola durante as aulas e os intervalos, sem a devida autorização da Direção da Escola ou a quem esta delegar.

9.4. Atividades Físicas fora da EDAM (exclusivo para alunos do EAE):

Os Encarregados de Educação dos alunos que frequentem o Ensino Artístico Especializado de Dança têm o dever de informar a Direção da Escola sobre as diversas modalidades

praticadas fora da EDAM, desenvolvidas no âmbito da atividade física (exemplo: dança, ginástica, karaté, patinagem, etc).

9.4.1. Salvaguardar questões físicas:

- a) Subcarga Letiva;
- b) Diminuição do rendimento do aluno nas aulas do EAE;
- c) Prevenção de Lesões;
- d) Sobreposição de conteúdos que interferem com os planos lecionados e nas atividades da EDAM.
- e) Salvaguardar questões técnicas inerentes aos métodos de ensino utilizados na EDAM, bem como a adequada formação dos professores;
- f) A ocultação da frequência de qualquer atividade física poderá levar o aluno a ser obrigado a desistir do Ensino Artístico Especializado;
- g) Fica ao cuidado da EDAM a avaliação de cada caso, autorizando ou não, a frequência destas atividades físicas. No caso de o parecer ser negativo e, se o Encarregado de Educação optar por manter a atividade extracurricular, o aluno poderá ser obrigado a desistir do Ensino Artístico Especializado;
- h) Este pedido de autorização também é necessário para qualquer apresentação pública, que esteja relacionada com a área da dança e não esteja em representação da EDAM.

9.5. Especificidades inerentes à prática da Dança

Manter com o aluno o contacto físico adequado para melhor compreensão do exercício da aula. Este contato, que é importante para aperfeiçoamento da técnica do aluno, não pode ser desvirtuado ou entendido como agressão.

10. Regime de Frequência

A admissão na EDAM obriga os alunos ao cumprimento do Plano de Estudos aprovado.

10.1. Obrigatoriedade:

Os alunos do Ensino Artístico Especializado, desde o início do ano letivo até finais de julho de cada ano devem comparecer a todos os eventos que forem convocados, incluindo interrupções letivas e fins-de-semana.

10.2. Dispensas:

- a) A dispensa dos alunos compete à Direção Pedagógica da Escola;
- b) As dispensas antes ou imediatamente a seguir às férias só podem ser concedidas pela Direção Pedagógica e, em casos excepcionais devidamente justificadas pelos Encarregados de Educação;
- c) Todas as dispensas devem ser requeridas com antecedência, declinando a Escola quaisquer responsabilidades em relação às consequências daí resultantes;
- d) Os alunos com lesões temporárias podem ser dispensados das aulas práticas, mas são aconselhados à sua assistência. Para manterem a vaga na EDAM terão que manter os pagamentos em dia;
- e) A assistência às aulas só será permitida, mediante duas situações:
 - No caso de o Encarregado de Educação informar a escola, via telefone ou e-mail de que o aluno não poderá realizar as aulas e o motivo válido para o efeito;
 - No caso de o aluno trazer documento do médico, em como não poderá realizar as aulas e o motivo.

11. Regime de Faltas

11.1. São consideradas justificadas as faltas que resultem do surgimento de um dos motivos seguintes:

- a) Doença do aluno, devendo este ser declarada por médico se determinar impedimento superior a cinco dias úteis;
- b) Isolamento profilático, determinado por doença infectocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;

- c) Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos; Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- d) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- e) Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;
- f) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- g) Participação em provas desportivas ou eventos culturais, autorizados pela Direção Pedagógica, se decorrerem em período letivo;
- h) Participação em atividades associativas, autorizados pela Direção Pedagógica, se decorrerem em período letivo;
- i) Cumprimento de obrigações legais;
- j) Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja considerado atendível pela Direção ou pelo professor responsável da turma.

11.2. A Justificação de Faltas deverá ocorrer de acordo com os princípios seguintes:

- a) As faltas são justificadas pelos pais e encarregados de educação ou, quando maior de idade, pelo aluno ao professor responsável da turma;
- b) A justificação é apresentada por escrito, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta se verificou, referenciando os motivos da mesma;
- c) As entidades que determinarem a falta do aluno devem, quando solicitadas para o efeito, elaborar uma declaração justificativa da mesma;
- d) O professor responsável da turma pode solicitar os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta;
- e) A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao quinto dia subsequente à mesma; quando não for

apresentada justificação, ou quando a mesma não for aceite, deve tal facto, devidamente justificado, ser comunicado, no prazo de cinco dias úteis, aos pais ou encarregados de educação ou, quando maior de idade, aos alunos, pelo professor responsável, solicitando justificação nos cinco dias úteis seguintes.

11.3. Faltas Extraordinárias a Aulas Extra de Preparação de Exames:

A falta às aulas extras de apuramento para exames que eventualmente se venham a marcar, poderá ser inibidora do respetivo exame, não conferindo o reembolso da propina paga às organizações que marcaram os exames ou à EDAM.

11.4. Faltas Injustificadas:

As alterações remetem-se ao Estatuto do Aluno e Ética escolar Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, Secção IV.

11.5. Limite de Faltas Injustificadas:

As alterações remetem-se ao Estatuto do Aluno e Ética escolar Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, Secção IV.

11.6. Efeitos da Ultrapassagem do Limite de Faltas Injustificadas:

As alterações remetem-se ao Estatuto do Aluno e Ética escolar Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, Secção IV.

12. Matrículas – Renovações e Anulações – e Pagamento Mensalidades

Na matrícula pressupõe-se que o aluno tem a idade adequada ao grau de aprendizagem em que é inscrito, considerando-se também para o efeito, os seus conhecimentos de Dança e considerando o seguinte:

12.1. Renovação da Matrícula:

- a) As inscrições são efetuadas no final do ano letivo, durante os meses de maio e junho;

- b) A inscrição só será definitiva depois de entregue toda a documentação necessária (cartão de identificação, boletim de vacinas, 1 foto e ficha do aluno), paga a inscrição, a 1ª mensalidade e o seguro;
- c) A falta de algum dos documentos acima indicados só será considerada por um prazo de 3 semanas desde a data da inscrição, findo o qual, será dada como desistência do aluno não sendo restituída qualquer quantia efetuada;
- d) Os alunos de escolas afins serão sujeitos a audição prévia antes de formalizarem as inscrições, devendo apresentar declaração de frequência da escola anterior, sempre que possível e obrigatoriamente para o Ensino Artístico Especializado.

12.2. Pagamento das Mensalidades:

- a) O sistema de pagamento da frequência poderá ser Mensal, Trimestral ou Anual, opção que é formulada no ato da inscrição. O pagamento das mensalidades é efetuado em 10 meses, em que setembro é pago no ato de inscrição;
- b) O pagamento mensal da frequência é feito até ao dia 10 de cada mês, sendo referente ao mês seguinte. Na inscrição em maio/junho é pago o mês de setembro, e em setembro é pago o mês de outubro e assim por diante;
- c) O não cumprimento deste prazo acresce 10% ao valor em dívida;
- d) Se apesar de todas as diligências efetuadas para atualização dos pagamentos em atraso, estes não forem efetuados, o aluno fica suspenso das atividades da Escola, até total liquidação das quantias em dívida;
- e) A falta de pagamento após insistência da Direção Administrativa e carta registada com aviso de receção, excluirá da Escola o aluno em causa. Porém, se os pagamentos vierem a ser atualizados o aluno pode ser readmitido, sujeito a nova inscrição;
- f) Os irmãos em número de dois ou mais beneficiarão de bonificação nas mensalidades, em 5%, a partir do segundo inscrito;
- g) A propina de inscrição e as mensalidades não são restituídas nem transferidas para o pagamento de qualquer outro encargo;

12.3. Anulação da Matrícula:

Deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Sendo necessário e solicitado, será passada uma declaração comprovativa de que cessaram todas as obrigações perante a Escola, desde que não tenha em dívida qualquer importância resultante de propinas, material ou qualquer outro motivo, além de se dar cumprimento à Legislação em vigor para a transição de alunos entre estabelecimentos de ensino.

13. Avaliações e Classificações

13.1. As avaliações para a Iniciação à Dança / Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico e para o Curso Básico de Dança (2º e 3º Ciclos) são contínuas, aferindo-se por cada aula prática ou teórica a evolução do aluno. Essa evolução será determinante para a seleção dos alunos para efetuarem exames de organizações de dança e da respetiva transição de ano.

- a) Utilizando os programas das organizações RAD (Royal Academy of Dance) ou ISTD (Imperial Society of Teachers of Dancing), a EDAM segue os mesmos processos de avaliação, através de exames regulares perante examinadores que se deslocam à Escola com esta finalidade. A RAD e ISTD conferem certificados por cada exame efetuado, o que possibilita o ingresso dos alunos em qualquer escola filiada nessas organizações;
- b) Os exames a cargo das organizações (ISTD e RAD) que colaboram com a Escola, são marcados pelas mesmas são independentes de qualquer imposição por parte da EDAM;
- c) As avaliações do Curso Básico de Dança serão regulamentadas pelo Conselho Pedagógico da EDAM:
 - Grelhas de avaliação de competências em vigor na EDAM, em anexo (1, 2 e 3);
 - Grelha com especificação da avaliação na EDAM, para atribuição de 1 a 5 valores (anexo 4).
- d) Os exames das Organizações RAD e ISTD seguem os critérios de avaliação estabelecidos por cada organização:

- Os exames da RAD e ISTD para os alunos do Curso Básico de Dança não interferem na avaliação final a enviar para as Escolas Oficiais;
- Os exames da RAD ou ISTD não interferem na avaliação contínua do aluno pelos seus conteúdos serem pré-estabelecidos pelas organizações e que, para valorização da autoestima dos alunos, são trabalhados especificamente não só na parte técnica, memorização e qualidade artística. Os examinadores classificam, no dia, um trabalho que foi previamente realizado pelos professores com os seus alunos, não sabendo quais as dificuldades, o tempo de aprendizagem, entre outros, que aquele aluno levou para atingir o nível a que se apresenta a exame.

13.2. Certificados de Aproveitamento

Os certificados ou atestados contêm a data em que são emitidos e autenticados pela Direção da Escola.

- a) Caso os Pais ou Encarregados de Educação o solicitem, e correspondendo a cada trimestre escolar, serão passados certificados de aproveitamento baseados na avaliação contínua das várias disciplinas. O relatório dos exames das Organizações que colaboram com a Escola será entregue aos alunos logo que cheguem à Secretaria da EDAM, onde ficará arquivada uma cópia;
- b) Aos alunos que completam o Curso Básico de Dança do ensino artístico especializado ser-lhes-á passado um certificado ou diploma (conforme o que está legalmente estipulado);
- c) Se um aluno pretende mudar de Escola a meio do ano letivo, terá que cumprir com a Lei Geral. Caso seja solicitado, será passado um atestado de frequência;
- d) Aos alunos que se distingam pelas atitudes exemplares em comunidade escolar, alcancem excelentes resultados de promoção da EDAM, serão concedidos Prémios de Mérito.

14. Normas e Postura

As atividades escolares e a presença de várias pessoas num espaço limitado tornam necessárias a definição de normas que facilitem a aprendizagem.

14.1. Normas - Que todos, em qualquer lugar na Escola, se comportem de forma a corresponder às usuais regras de educação, evitando perturbar as aulas, o normal funcionamento da Secretaria ou de qualquer outro sector da Escola, assim como tudo o que possa pôr em risco a segurança de outrem;

14.2. Características específicas da EDAM - Impõe-se que os alunos, professores e restantes colaboradores se comportem de forma a não afetar a sua reputação, pois um comportamento suscetível de prejudicar essa reputação, ainda que fora do recinto e do horário escolar, será analisado em Conselho Disciplinar;

14.3. Medidas disciplinares - Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, visando, de forma sustentada, a preservação da autoridade dos professores e dos demais funcionários e, de acordo com as suas funções, o normal prosseguimento das atividades da escola. A correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno visa o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens;

Algumas medidas disciplinares prosseguem igualmente, para além das identificadas no número anterior, finalidades sancionatórias.

14.4. Se o disposto nos pontos 16.1, 16.2 e 12.3 não for cumprido, ou em casos de infrações mais graves aplicar-se-ão as seguintes medidas disciplinares previstas na legislação em vigor de acordo com os seguintes princípios:

- a) Medidas Disciplinares Preventivas e de Integração - As medidas disciplinares preventivas e de integração prosseguem os objetivos referidos no ponto 16.3 deste Regulamento Interno;
 - São medidas disciplinares preventivas e de integração:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula;
- As atividades de integração na escola;
- A transferência de turma, não propriamente do ano do aluno, até melhoria das atitudes.

b) Medidas Disciplinares Sancionatórias - As medidas disciplinares sancionatórias prosseguem os objetivos definidos no ponto 16.1 alínea a) deste Regulamento Interno;

- São medidas disciplinares sancionatórias:
 - A repreensão oral;
 - A repreensão escrita;
 - Marcação de falta disciplinar;
 - A suspensão da escola até cinco dias úteis;
 - A suspensão da escola de 6 a 10 dias úteis;
 - A perda do apoio financeiro da tutela a alunos do Ensino Artístico Especializado financiados, sendo o valor transferido para um aluno não financiado;
 - A perda de qualquer benefício dado pela Direção da escola;
 - A expulsão da escola.

As medidas disciplinares constantes dos números anteriores são aplicadas de acordo com os preceitos e valores da EDAM constantes neste Regulamento Interno.

14.5. A permanência na Escola fora do horário de lecionação específico para cada aluno, é interdita a todos os utentes e seus acompanhantes, por possibilitar a perturbação das aulas.

14.6. Os alunos e seus acompanhantes não devem permanecer no recinto da Escola antes ou após 15 (quinze) minutos do início ou termo das aulas:

- a) Os Pais e Encarregados de Educação devem providenciar no sentido de os alunos serem pontualmente levados da Escola, decorridos 15 (quinze) minutos após o término das aulas;

- b) Os alunos do pré-escolar e 1ºCiclo são acompanhados até à sala de espera por responsável da EDAM, por questões de segurança, só contando o tempo após esse momento;
- c) Os alunos do EAE- Ensino Artístico Especializado, ou Salas de Apoio ao Estudo após o término das aulas devem dirigir-se à sala de espera, decorridos 15 (quinze) minutos após o término das aulas;
- d) Será sujeito a uma taxa a permanência do aluno nas instalações da EDAM após o período indicado, sendo de 5€ (cinco euros) por cada período de 15 minutos;
- e) Situações pontuais serão analisadas pela Direção da EDAM.

15. Seguro e Responsabilidade

15.1. Alunos:

- a) A partir do momento em que se matricula, o aluno fica coberto pelo Seguro Escolar. Os respetivos prémios serão cobrados anualmente, no início do ano letivo;
- b) A responsabilidade de todos os prejuízos causados por alunos menores no recinto da Escola compete aos Pais e Encarregados de Educação;
- c) A Escola não se responsabiliza por perdas ou danos de propriedade dos alunos, pois cada aluno é responsável por aquilo que lhe pertence, não devendo deixar nada abandonado. A EDAM só se responsabiliza por valores que forem entregues na Secretaria;
- d) Não é aconselhável que os alunos tragam dinheiro e objetos de valor para a escola;
- e) A escola não se responsabiliza por qualquer roubo, perda ou danos dos mesmos.

15.2. Elementos pertencentes ao quadro:

Seguro de acidentes de trabalho, através de assistência permanente, exames médicos e complementares, bem como higiene e segurança.

16. Organização e Gestão da Carga Horária e Calendário Escolar

16.1. Carga Horária / Horário Escolar:

- a) A carga horária total dos Cursos de Iniciação ao Movimento (Pré-Escolar)/Ensino Artístico Especializado (EAE) – Curso de Iniciação em Dança (1º Ciclo)/Ensino Artístico Especializado (EAE) – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico/Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea (CPIDC – Secundário), são estabelecidas pelas respetivas portarias que regem cada um destes cursos;
- b) A carga horária das atividades extracurriculares são da total autonomia da EDAM;
- c) No caso dos alunos que frequentem o EAE (2º e 3º Ciclos) e o CPIDC (Secundário), a carga horária tem que ser cumprida na totalidade pelos alunos, de modo que possam concluir o respetivo ciclo de ensino;
- d) O Horário Escolar é elaborado de forma autónoma pela EDAM e divulgado no ato da inscrição. O mesmo poderá estar sujeito a alterações, sendo que a versão final, será confirmada aos Encarregados de Educação até finais de julho; (poderá surgir a necessidade de reajustes posteriores em função da articulação com os horários das escolas oficiais, parceiras da EDAM, no caso dos alunos que frequentem o EAE – 2º e 3º ciclos);
- e) Em situações de exceção e caso o horário Escolar semanal tenha um número de horas inferior ao da carga horária prevista, e tendo em conta a alínea c) deste ponto, os alunos terão que completar a restante carga horaria em atividades proporcionadas pela EDAM, no âmbito do desenvolvimento das competências sociais, científicas e artísticas. Fazem parte destas atividades os espetáculos, masterclasses, workshops, entre outros.

16.2. Interrupções Letivas / Férias Escolares

- a) O Calendário Escolar com as interrupções letivas, férias escolares, fixadas pelos Órgãos Governativos do país serão divulgados no início do ano letivo, já adaptado ao plano de atividades da EDAM;
- b) As datas dos espetáculos a realizar ao longo do ano serão divulgadas à medida da confirmação das mesmas, mas dado que a atividade da EDAM está diretamente relacionada com eventos, que podem ser solicitados ou marcados com pequenos

intervalos de tempo, por vezes os mesmos podem ser divulgados com pouca antecedência;

- c) As datas previstas para espetáculos, exames ou outros eventos, que constem no Calendário Escolar, divulgado no início do ano letivo, referido na alínea a), são meramente datas revistas, podendo estas ser alteradas (por fatores internos ou externos à EDAM), a qualquer altura do ano.

16.3. Feriados / Fins de Semana

- a) As datas assinaladas como feriados, sábados e domingos podem vir a ser utilizadas para aulas ou ensaios, em caso de realização de exames, festivais, masterclasses e outros eventos em que a EDAM participe. São de carácter obrigatório para alunos do EAE e CPIDC e sob consentimento dos Encarregados de Educação para os restantes alunos.

17. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

A EDAM implementa as diretrizes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, através do contrato de Prestação de Serviços Educativos com os encarregados de Educação dos alunos ou alunos, se forem maiores de idade (Anexo 5).

- a) As inscrições e renovações de matrícula são efetuadas com tomada de conhecimento das diretrizes da RGPD, sendo necessário o consentimento do encarregado de educação de forma explícita e por ato inequívoco que a EDAM possa tratar de dados pessoais dos alunos exclusivamente para os fins obrigatórios de carácter educativo da Rede Escolar de Lisboa e Vale do Tejo e da partilha com as escolas em ensino articulado;
- b) Em espetáculos e eventos em salas de aula a EDAM fará o registo de imagem para Plano de atividades da Escola e registo de coreografias para utilização futura;
- c) A recolha de imagem pelos encarregados de educação e visitantes é proibida dentro das instalações da EDAM e em espetáculos ou eventos;
- d) A partilha dos registos de imagem das atividades da EDAM para divulgação do trabalho da escola é tratada com máxima seriedade. Estes registos serão em forma de posters, entrevistas e redes sociais e fica devidamente autorizada pelos encarregados de

educação salvo se, por escrito, for comunicado pelos mesmos, o contrário, especificando o que não autorizam, no ato de inscrição;

- e) Todas as aulas, fotos ou pautas dentro das instalações da EDAM não podem ser registadas fotograficamente pelos visitantes.

18. Definição do Plano de Ensino à Distância

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação.

O Ensino à Distância da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão funciona através de plataformas digitais, constituídas por turmas e salas de aula virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade, com recurso às formas de trabalho síncronas (plataforma digital ‘Zoom Corporativo’) e assíncronas (plataforma digital ‘Google Classroom’).

As disciplinas constantes das plataformas digitais seguem os programas e as metas curriculares em vigor no sistema educativo da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão, sendo a duração das unidades letivas flexível (horário escolar próprio) e da responsabilidade da mesma.

18.1. Destinatários

Alunos matriculados no presente ano letivo que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, durante o período de vigência da suspensão e até ao limite do ano letivo que frequentam.

18.2. Instalações, Comunicações e Suporte Tecnológico

- a) Compete à escola, com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com entidades que se constituam como parceiras, a implementação do plano de ensino a distância, garantindo os professores de cada turma o acompanhamento dos alunos, com vista a que todos tenham um acesso equitativo às aprendizagens.

- b) Cumpre à escola garantir as condições para a realização das aprendizagens em regime não presencial dos alunos em contexto de acolhimento nos próprios estabelecimentos de ensino, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 82/2020, de 29 de março.
- c) Cabe à escola e aos professores assegurar o funcionamento das plataformas digitais;
- d) Os computadores dos alunos consideram-se como recursos educativos para os devidos efeitos;
- e) Os encargos com os computadores dos alunos e os encargos decorrentes do acesso dos mesmos às plataformas digitais são suportados pelos encarregados de educação dos alunos ou, por estes, quando maiores.

18.3. Deveres dos Alunos em Regime Não Presencial

- a) É aplicável aos alunos abrangidos pelo regime não presencial, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da escola, estando os alunos obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas, nos termos a definir pela escola.
- b) Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, pode a escola facilitar o acesso ao conteúdo das mesmas em diferido.
- c) Nas situações em que não seja possível o acesso ao conteúdo das sessões síncronas em diferido, nos termos previstos no número anterior, pode a escola disponibilizar atividades para a realização de trabalho orientado e autónomo, em sessões assíncronas, que permitam o desenvolvimento das aprendizagens planeadas.
- d) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aluno deve ainda enviar os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.
- e) De modo a garantir, no contexto do ensino não presencial, o cumprimento da escolaridade obrigatória, compete à escola e aos professores o registo da assiduidade dos alunos ajustada às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas.

18.4. Atividades Docentes em Regime Não Presencial

- a) No âmbito do plano de ensino a distância definido pela escola, o professor responsável de turma e os restantes professores da turma adaptam, sob coordenação do diretor pedagógico, o planeamento e execução das atividades letivas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.
- b) Compete aos professores recolher evidências da participação dos alunos, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
- c) Para efeitos do disposto no número anterior, os professores elaboram um registo semanal dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.
- d) Para efeitos do disposto no número anterior, os professores elaboram o seu registo na plataforma Musa.

18.5. Avaliação dos Alunos

- a) À avaliação dos alunos que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, são aplicáveis as disposições legais em vigor relativas aos alunos do ensino básico e secundário e a regulamentação própria das diferentes ofertas educativas e formativas.
- b) Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, do curso artístico especializado, apenas é considerada a avaliação interna (média ponderada tendo em consideração a carga horária das diferentes disciplinas no que respeita ao trabalho síncrona e assíncrona).
- c) Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
- d) A avaliação dos alunos incidirá sobre o cumprimento dos guiões de aprendizagem (trabalho síncrona - plataforma digital 'Zoom Corporativo' / trabalho assíncrona -

plataforma digital 'Google Classroom'), definidos para cada uma das disciplinas no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

18.6. Avaliação

- a) No ano terminal do Ensino Artístico Especializado- Curso Básico de Dança - e do Curso Profissional, a avaliação final e prova de aptidão profissional, respetivamente, podem ser realizadas através de meios não presenciais, competindo à escola, no âmbito da sua autonomia, organizar os procedimentos mais adequados para o efeito.
- b) No ano terminal do ciclo formativo da oferta profissionalizante de nível secundário (Curso Profissional de Intérprete de Dança Contemporânea), a formação em contexto de trabalho, prevista nas matrizes curriculares do respetivo curso, pode ser realizada através de prática simulada.
- c) Nos anos terminais dos cursos referidos no número anterior, quando não for possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação, cabe à Direção Pedagógica da escola decidir sobre a avaliação final, e correspondente conclusão e certificação, a conceder a cada aluno, tendo por referência o nível de competências evidenciado face ao perfil de competências definidos para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho.

18.7. Apoio ao Estudo

- a) Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial mantendo-se para o efeito os objetivos principais desta atividade:
- b) Orientar e fazer cumprir os trabalhos e tarefas enviados pelos professores da escola oficial;
- c) Inculcar métodos de estudo e de disciplina globalizantes e que contribuam para o sucesso académico e formação geral do aluno (saber Ser e saber Estar);

- d) Complementar, sempre que se justifique e para melhor assimilação dos conteúdos, os trabalhos enviados pelos professores da escola oficial com tarefas suplementares.
- e) O Apoio ao Estudo da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão funciona através de plataformas digitais, constituídas por turmas e salas de aula virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade, com recurso às formas de trabalho síncronas (plataforma digital ‘Zoom Corporativo’) e assíncronas (plataforma digital ‘Google Classroom’).
- f) De modo a garantir, no contexto do ensino não presencial, o cumprimento dos objetivos do Apoio ao Estudo, compete aos professores responsáveis o reajuste dos horários bem como o registo da assiduidade dos alunos ajustada às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas (plataforma Musa).
- g) As regras de conduta e comportamento do apoio ao estudo são as aplicadas ao regime geral e definidas no ponto 8 deste regulamento.

18.8. Regras de Conduta e Comportamento

As atividades desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às formas de trabalho síncronas e assíncronas, tornam necessárias a definição de normas que facilitem a aprendizagem e que exigem responsabilidade individual acrescida. O recurso a meios digitais à distância implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações, visto que a segurança de todos depende de cada um.

- a) Os dispositivos e meios telemáticos utilizados para a prestação do serviço educativo em regime não presencial (computador, tablet e/ou outro) devem encontrar-se protegidos.
- b) Os dados e informações partilhados são para usufruto exclusivo dos alunos da turma, sendo expressamente proibida a partilha dos Links, ID e Senhas de Acesso a terceiros.
- c) É expressamente proibida a captação de imagens ou som não autorizado.
- d) É expressamente proibida a utilização de telemóveis, exceto quando este seja o dispositivo indispensável à comunicação com o professor por ser utilizado como câmara de filmar.

- e) Os alunos deverão realizar as aulas virtuais devidamente equipados/penteados e, de modo a garantir a sua segurança, deverão previamente escolher um local onde consigam ter algum espaço para se mover, sem bater em nenhum objeto.
- f) Caso sejam violadas as regras de conduta e comportamento exigido para a realização das atividades na modalidade de ensino não presencial, os alunos serão alvo de medidas disciplinares sancionatórias com finalidades pedagógicas e preventivas, de forma a sustentar a preservação do normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno.

18.9. Regime Excepcional Relativo ao Calendário Escolar

Com vista a garantir as aprendizagens dos alunos a escola pode, no âmbito da sua autonomia/flexibilidade e visto que dispõe de calendário escolar próprio, proceder à adaptação e adequação do mesmo.

18.10. Regulamentação Geral de Proteção de Dados

O regulamento geral de proteção de dados pessoais da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão, aplicável em regime de ensino à distância, encontra-se no Anexo 6 a este regulamento e faz parte integrante do mesmo.

18.11. Seguro

Alunos matriculados no presente ano letivo que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, mantêm-se abrangidos pelo Seguro Escolar no decorrer da realização das seções de trabalho síncrona (plataforma digital 'Zoom Corporativo'), durante o período de vigência da suspensão e até ao limite do ano letivo.

Os funcionários que, por suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, se encontram impedidos de frequentar a escola em regime presencial, mantem-se abrangidos pelo Seguro de Acidentes de Trabalho durante o período de vigência da suspensão das atividades.

18.12. Regime Excepcional Relativo a Matrículas

18.12.1. Matrículas e Renovação de Matrículas

- a) As matrículas e renovações de matrículas realizar-se-ão em regime presencial nas instalações da EDAM, mediante marcação prévia, e decorrerão no período de 18 de maio a 6 de junho (com bónus da inscrição);
- b) As matrículas ou renovações de matrículas que ocorram no período definido no ponto anterior auferirão de um bónus no valor da inscrição.
- c) Os valores de todas as mensalidades e serviços (com exceção do serviço de transporte prestado pela empresa F8 – Transportes, cujo valor será fixado posteriormente pelo Sr. Fernando com base no número de alunos e distância efetuada) serão iguais aos aplicados no ano letivo 2019/2020.
- d) As inscrições dos alunos do ensino artístico especializado estão condicionadas à aceitação do Protocolo de Cooperação entre encarregados de educação e EDAM; que visa assegurar o fundo de caixa da escola em atrasos do pagamento por parte da tutela, e o pagamento do mesmo no ato de inscrição. Este será devolvido após pagamento de todas as tranches referentes ao financiamento, por parte da DGEstE, dos alunos ao abrigo do mesmo. Os alunos não financiados não pagam o valor deste protocolo.
- e) As inscrições só serão efetivas após a assinatura do Contrato de Prestação de serviços entre encarregados de educação e EDAM, toda a documentação exigida; Fotocópia traçada do Cartão de cidadão dos alunos e encarregados de educação, boletim de vacinas atualizado, uma foto, assinatura do Boletim de inscrição, pagamento da renovação de inscrição, pagamento da mensalidade de setembro.
- f) A inscrição dos novos alunos, candidatos ao 1º Ano do Ensino Artístico Especializado, está condicionada até resposta relativa ao modo de financiamento da DGEstE.

18.12.2. Anulação da Matrícula

- a) A anulação da matrícula deverá ser efetuada por escrito para a EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão, sendo devidas todas as mensalidades até à data de receção da mesma.

- b) O regime de anulação de matrícula, para os alunos a frequentar o Ensino Artístico Especializado, mantem o mesmo regime. Alunos do Ensino Artístico Especializado apenas poderão proceder à anulação de matricular no final do 1º período ou no final de cada ano letivo.

18.13. Protocolo EDAM/ESD (Estágio – Curso de Mestrado Em Ensino da Dança)

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, e seguindo as orientações do Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Dança de Lisboa, o protocolo estabelecido para realização dos estágios do Curso de Mestrado em Ensino da Dança na EDAM metem-se. Para os devidos efeitos o desenvolvimento do estágio, deverá manter-se seguindo as diretrizes, condições, dinâmicas e tipologia de ensino adotadas pela EDAM enquanto escola Cooperante.

19. Definição do Plano de Ensino Misto

No âmbito da política de gradual desconfinamento e retoma das atividades económicas, sociais e culturais, foi criado um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão para o ano letivo 2020-2021. Através da implementação do Ensino Misto pretende-se garantir a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança e higiene para toda a comunidade educativa (pré-escolar, ensino básico e secundário) e possibilitar uma menor densidade de alunos no interior do estabelecimento de ensino a cada momento.

19.1. Destinatários

Alunos matriculados no presente ano letivo, que frequentem o 3º ciclo de escolaridade.

19.2. Organização

O Ensino Misto da EDAM – Escola de Dança Ana Mangericão funciona através da conjugação entre ensino presencial e ensino à distância, constituído por turmas e salas de aula regulares e virtuais, organizadas por público-alvo, ano e ciclo de escolaridade.

19.3. Regime Misto – Por turma:

Em situação de aplicação do regime misto – por turma, os alunos do 3º ciclo, das turmas do 3º ano do EAE e 4º/5º ano EAE, alternam entre a frequência de aulas em regime de ensino presencial e ensino à distância por períodos iguais a 7 dias.

Aplicando-se, a cada um dos regimes, as normas constantes do presente Regulamento Interno.

19.4. Regime Misto – Por disciplina:

Em situação de aplicação do regime misto – por disciplina, o horário semanal das unidades letivas constantes do currículo das turmas do 3º ciclo será reorganizado de modo a possibilitar a realização de aulas em regime presencial às disciplinas de Técnicas de Dança; e a realização de aulas em regime não presencial às disciplinas de Expressão Criativa, Práticas Complementares de Dança e Música.

Aplicando-se, a cada um dos regimes, as normas constantes do presente Regulamento Interno.

19.5. Protocolo EDAM/ESD (Estágio – Curso de Mestrado Em Ensino da Dança)

Na situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, e seguindo as orientações do Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Dança de Lisboa, o protocolo estabelecido para realização dos estágios do Curso de Mestrado em Ensino da Dança na EDAM metem-se. Para os devidos efeitos o desenvolvimento do estágio, deverá manter-se seguindo as diretrizes, condições, dinâmicas e tipologia de ensino adotadas pela EDAM enquanto escola Cooperante.

20. Aditamentos Aulas não presenciais

Constam do anexo 6 a este regulamento interno.

21. Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão tratados na devida altura pela Direção Administrativa da Escola e pelo Conselho Pedagógico.





EDAM
escola de dança
ana mangericao

ANEXOS

I. Anexos 1, 2, 3 e 4 - Parâmetros e Critérios de Avaliação

Anexo 1

AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE APRENDIZAGEM

Ensino Artístico Especializado

► **Objetivos Atingidos (consoante conteúdos):**

▪ **TDC:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina | Expressão Criatividade Comunicação | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 25% | 10% | 5% | 35% | 75% |

▪ **TDM:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina | Expressão Criatividade Comunicação | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 25% | 15% | 5% | 30% | 75% |

▪ **Música:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina e Testes Escritos | Expressão Criatividade Comunicação | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 50% | 0% | 25% | 0% | 75% |

▪ **Expressão Criativa / Criação Coreográfica:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina | Expressão e Criatividade | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|--------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 30% | 30% | 5% | 10% | 75% |

► **Atitudes e valores para todas as disciplinas:**

| Assiduidade e Pontualidade | Apresentação Pessoal (uniforme) | Autonomia e Responsabilidade | Cooperação com Professor e Colegas | Total para Avaliação |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 5% | 5% | 10% | 5% | 25% |

Anexo 2

AValiação DAS COMPETÊNCIAS DE APRENDIZAGEM

Crítérios para os Níveis consideramos:

► **Competência a Atingir (consoante conteúdos):**

Níveis 00:

| Crítérios de Avaliação | Competências |
|---------------------------------|--|
| Assimilação da Técnica | Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário do movimento a aplicar futuramente em técnica de dança. |
| Expressão e Criatividade | Demonstrar expressão adequada ao caráter da música/exercício e criatividade na execução dos movimentos, com vista a desenvolver a qualidade artística. |
| Memorização | Demonstrar uma memorização confiante dos conteúdos / exercícios / correções. |
| Condição Física | Demonstrar capacidade e competência face aos requisitos físicos inerentes (flexibilidade, força, resistência, mobilidade, alinhamento, agilidade, estrutura física). |

Níveis 00 a 4:

| Critérios de Avaliação | Competências |
|--|---|
| <p>Assimilação da Técnica (Dança Clássica)</p> | <p>Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário técnico de dança clássica.</p> |
| <p>Assimilação da Técnica (Dança Moderna)</p> | <p>Demonstrar conhecimento e compreensão do vocabulário técnico de dança moderna.</p> |
| <p>Expressão e Criatividade</p> | <p>Demonstrar expressão adequada ao caráter da música/exercício e criatividade na execução dos movimentos, com vista a desenvolver a qualidade artística.</p> |
| <p>Memorização</p> | <p>Demonstrar uma memorização confiante dos conteúdos / exercícios / correções.</p> |
| <p>Condição Física</p> | <p>Demonstrar capacidade e competência face aos requisitos físicos inerentes (flexibilidade, força, resistência, mobilidade, alinhamento, agilidade, estrutura física).</p> |

► **Atitudes e Valores a Atingir:**

Níveis 00 :

| Critérios de Avaliação | Atitudes e Valores |
|---|--|
| Assiduidade e Pontualidade | Não faltar, nem chegar atrasado, de forma a realizar um trabalho regular que consolide a técnica das disciplinas. |
| Apresentação Pessoal (Uniforme) | Comparecer sempre nas aulas com todo o material solicitado no início do ano, demonstrando brio e cuidado na sua apresentação. |
| Capacidade de Concentração | Demonstrar capacidade de manter o foco e uma atitude empenhada em aula, sendo capaz de perceber os detalhes e as nuances de modo a desenvolver as tarefas pedidas por si só e dentro das capacidades pessoais. |
| Cooperação com Professor e Colegas | Demonstrar uma relação adequada em aula, respeitando os professores e colegas, cooperando com estes, sempre que solicitado. |

Níveis 0 a 4:

| Critérios de Avaliação | Atitudes e Valores |
|---|--|
| Autonomia e Responsabilidade | Demonstrar uma atitude empenhada em aula, sendo capaz de desenvolver as tarefas pedidas por si só e dentro das capacidades pessoais. |
| Cooperação com Professor e Colegas | Demonstrar uma relação adequada em aula, respeitando os professores e colegas, cooperando com estes, sempre que solicitado. |
| Assiduidade e Pontualidade | Não faltar, nem chegar atrasado, de forma a realizar um trabalho regular que consolide a técnica das disciplinas. |
| Apresentação Pessoal (Uniforme) | Comparecer sempre nas aulas com todo o material solicitado no início do ano, demonstrando brio e cuidado na sua apresentação. |

► **Classificação Final Qualitativa:**

Níveis 00 a 4:

| Classificação | Indicador |
|------------------------------------|--|
| Muito Bom 85% - 100% | O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito boa</u> face aos elementos avaliados em cada item. |
| Bom 70% - 84% | O aluno demonstrou uma capacidade <u>boa</u> face aos elementos avaliados em cada item. |
| Satisfaz 50% - 69% | O aluno demonstrou uma capacidade <u>satisfatória</u> face aos elementos avaliados em cada item. |
| Satisfaz Pouco 25% - 49% | O aluno demonstrou uma capacidade <u>limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item. |
| Não Satisfaz 0% - 24% | O aluno demonstrou uma capacidade <u>muito limitada</u> face aos elementos avaliados em cada item. |

Anexo 3

AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DE APRENDIZAGEM

Cursos Livres

► **Objetivos Atingidos (consoante conteúdos):**

▪ **TDC:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina | Expressão Criatividade Comunicação | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 25% | 10% | 5% | 35% | 75% |

▪ **TDM:**

| Assimilação da Técnica Implícita na Disciplina | Expressão Criatividade Comunicação | Memorização | Condição Física | Total para Avaliação |
|--|------------------------------------|-------------|-----------------|----------------------|
| 25% | 15% | 5% | 30% | 75% |

► **Atitudes e valores para todas as disciplinas:**

| Assiduidade e Pontualidade | Apresentação Pessoal (uniforme) | Autonomia e Responsabilidade | Cooperação com Professor e Colegas | Total para Avaliação |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| 5% | 5% | 10% | 5% | 25% |

Anexo 4

| Grelha com especificação da avaliação na EDAM (atribuição de 1 a 5 valores) | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|
| | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 |
| Geral | O aluno não atingiu as competências requeridas, relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado | O aluno foi capaz de demonstrar, em alguns momentos, as competências mínimas, sem apresentar uma correta execução técnica e artística, relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado | O aluno atingiu de forma satisfatória, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado | O aluno atingiu de forma eficiente, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado | O aluno atingiu de forma exímia, algumas das competências relativamente aos conteúdos previstos para o respetivo ano do Ensino Artístico Especializado |
| Técnica | O aluno não demonstra compreensão nem execução dos elementos técnicos fundamentais. | O aluno apresenta bastantes dificuldades na compreensão e execução dos elementos técnicos fundamentais. | O aluno apresenta compreensão básica, apresentando uma execução de nível satisfatório, de alguns elementos técnicos fundamentais | O aluno apresenta uma compreensão e execução eficiente dos elementos técnicos fundamentais | O aluno apresenta uma compreensão e execução consistente dos elementos técnicos fundamentais |
| Musicalidade | O aluno não demonstra consciência rítmica, nem capacidade em reconheceras diferentes dinâmicas, aplicando-as ao movimento. | O aluno tem dificuldade em demonstrar consciência rítmica, bem como em reconhecer as diferentes dinâmicas, aplicando-as ao movimento. | O aluno demonstra uma consciência satisfatória, revelando em alguns momentos, capacidade de aplicação das diferentes dinâmicas do movimento. | O aluno demonstra reconhecer de forma eficiente os diferentes ritmos e dinâmicas, aplicando-as ao movimento. | O aluno demonstra reconhecer de forma exímia os diferentes ritmos e dinâmicas, aplicando-as ao movimento. |
| Performance | O aluno não apresenta expressividade, nem comunicação na sua interpretação. | O aluno apresenta dificuldades de expressividade e comunicação na sua interpretação. | O aluno apresenta alguma capacidade de expressão e comunicação na sua interpretação. | O aluno apresenta capacidade de expressão e comunicação na sua interpretação. | O aluno interpreta com boa linha de movimento, graciosidade, expressão e comunicação. |

II. Anexo 5 – Contratos de Prestação de Serviços

1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS - EAE

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101 de 02/04/93, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o **Aluno** _____, portador do Documento de Identificação n.º _____ válido até ____/____/____, contribuinte n.º _____, com a morada _____ em _____, representado neste ato, por ser menor, pelo seu encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª-----

O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. --

-----Cláusula 2ª-----

O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria, no horário de funcionamento das instalações da ESCOLA. -----

----- Cláusula 3ª -----

Nos termos do n.º 2, do art.º 21º do Decreto-Lei 152/2013, de 4 de Novembro, e tendo sido aprovado pelo Estado, fica o Encarregado de Educação e/ou o ALUNO informado de que vai usufruir, no presente ano letivo, de uma comparticipação no valor de€ euros, no âmbito do Contrato de Patrocínio celebrado entre a ESCOLA e o Ministério da Educação e Ciência e limitado ao número de vagas concedidas por candidatura. -----

----- Cláusula 4ª -----

O ALUNO pagará pelas despesas gerais (guarda-roupa de espetáculos, aluguer dos mesmos, arranjos de costura e despesas de uso corrente) e uma anuidade de€ euros, que será dividida em 10

mensalidades de:€ que deverá ser liquidada até ao dia 10 de cada mês, sendo penalizado, em caso de incumprimento, com um acréscimo conforme Ponto 13 do Regulamento Interno. Todos os serviços extra de lecionação serão devidos à EDAM e pagos de igual forma à anterior. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura, com enquadramento de despesa com educação. -----

----- Cláusula 5ª -----

A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar os documentos solicitados no Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante Ponto 13 do Regulamento Interno sobre a respetiva inscrição e demais custos. -----

----- Cláusula 6ª -----

O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWARE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware, software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt. O ALUNO está informado do ponto 18 (dezanove) do Regulamento Interno sobre a recolha de imagens. -----

----- Cláusula 8ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo.

----- Cláusula 9ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno. -----

Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA. -----

S. Domingos de Rana, ____ de _____ de 20 ____.

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO (encarregado de educação)

(assinatura do EE cf. Cartão de Cidadão)

2. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS- NÍVEIS

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o Aluno _____, portador do Documento de Identificação n.º _____ válido até __/__/__ contribuinte n.º _____, com a morada em _____; código postal _____-_____, representado neste ato, por ser menor, pelo seu encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª-----

O presente contrato visa regular a prestação de aulas de dança, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO. --

-----Cláusula 2ª-----

O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria no horário de funcionamento das instalações da ESCOLA. -----

----- Cláusula 3ª -----

O ALUNO irá pagar, por este serviço, uma mensalidade correspondente ao nível que frequenta, que será dividida em 10 mensalidades, que deverão ser liquidadas até ao dia 10 de cada mês, sendo penalizado, em caso de incumprimento, com um acréscimo conforme Ponto 13. do Regulamento Interno. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e outros serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura, com enquadramento de despesa com educação. -----

----- Cláusula 4ª -----

A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar os documentos solicitados no Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante Ponto 13 da respetiva inscrição e demais custo de serviços que forem solicitados. -----

----- Cláusula 5ª -----

O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do *hardware, software* de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site www.edam.pt. -----

----- Cláusula 6ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Ponto 18 do Regulamento Interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do encarregado de educação que a mesma será utilizado nos moldes expostos no referido Ponto 18. -----

----- Cláusula 8ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno-----

Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA.-----

S. Domingos de Rana, ..., mês..... de 20....

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO(o encarregado de educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura cf. Cartão de Cidadão)

3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS – ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES

Entre a **Escola de Dança Ana Mangericão**, estatutariamente também designada por EDAM autorização definitiva nº 2101, processo nº326, equiparada a pessoa coletiva de utilidade pública, contribuinte n.º 502723319, com sede na Rua Laura Alves nº 53 – 1º C – Rana, 2785-679 São Domingos de Rana, representada, neste ato, pela Gerente Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão e adiante designada por ESCOLA DE DANÇA ANA MANGERICÃO-----

E o Aluno _____, portador do Documento de Identificação n.º _____ válido até __/__/__ contribuinte n.º _____, com a morada em _____; código postal _____, representado neste ato, por ser menor, pelo seu encarregado de Educação: _____, contribuinte n.º _____, e adiante designado por ALUNO, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se sujeita às cláusulas seguintes: -----

-----Clausula 1ª-----

O presente contrato visa regular a prestação de atividades extra curriculares, a fornecer pela ESCOLA ao ALUNO.

-----Cláusula 2ª-----

O serviço é prestado nos termos e condições apresentadas no REGULAMENTO INTERNO e PROJETO EDUCATIVO que se encontra disponível no site da ESCOLA: www.edam.pt e na secretaria no horário de funcionamento das instalações da ESCOLA. -----

----- Cláusula 3ª -----

O ALUNO irá pagar, por este serviço, uma mensalidade correspondente ao nível que frequenta, que será dividida em 10 mensalidades, que deverão ser liquidadas até ao dia 10 de cada mês, sendo penalizado, em caso de incumprimento, com um acréscimo conforme Ponto 13. do Regulamento Interno. A ESCOLA emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e outros serviços solicitados e comunica-o ao e-fatura, com enquadramento de despesa com educação. -----

----- Cláusula 4ª -----

A inscrição do ALUNO é válida apenas para o ano letivo em curso. No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar os documentos solicitados no Regulamento Interno e procederá ao pagamento consoante Ponto 13 da respetiva inscrição e demais custo de serviços que forem solicitados. -----

----- Cláusula 5ª -----

O ALUNO declara que foi informado de que os dados pessoais recolhidos pela ESCOLA no ato de matrícula são utilizados exclusivamente para a sua gestão escolar e certificação de habilitações. Declara ainda que foi informado que estes dados podem ser cedidos, para cumprimento de obrigações legais, para com o Ministério da Educação e Ciência, para com o Ministério das Finanças, a Seguradora que cobre o Seguro Escolar e, quando aplicável, às entidades financiadoras do próprio aluno. Declara ainda que foi informado da política de proteção de dados da ESCOLA e da forma como os mesmos são tratados e conservados. O ALUNO tomou também conhecimento de que a ESCOLA subcontrata as empresas MUSASOFTWATRE, UTILFAC, TCAGEST e WISEWORLD que fazem a manutenção do hardware, software de gestão escolar e de faturação, sendo que a ESCOLA assegura que os contratos com aquelas empresas se encontram salvaguardados pelas recomendações do Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente quando à salvaguarda da sua confidencialidade. Declara ainda que lhe foram comunicados os direitos que emanam do RGPD, que se encontram plasmados na política de Proteção de Dados que a Instituição disponibiliza mediante consulta na secretaria e no site. www.edam.pt. -----

----- Cláusula 6ª -----

Este contrato é complementado com o Boletim de Matrícula e faz parte integrante do mesmo. -----

----- Cláusula 7ª -----

Sobre o Ponto 18 do Regulamento Interno, especificamente, sobre a divulgação de Imagem, fica relevado o conhecimento, aceitação e autorização por parte do encarregado de educação que a mesma será utilizado nos moldes expostos no referido Ponto 18. -----

----- Cláusula 8ª -----

Todos os pontos omissos neste contrato reportam para o Regulamento Interno-----

Este acordo é feito em duplicado, ficando uma cópia para o ALUNO e outra para a ESCOLA.-----

S. Domingos de Rana,, mês..... de 20....

Pela ESCOLA

Pelo ALUNO(o encarregado de educação)

Carimbo e assinatura

(assinatura cf. Cartão de Cidadão)

III. Anexo 6 – Aulas não Presenciais

1. ADITAMENTO AO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS EM AULAS NÃO PRESENCIAIS

Com princípios gerais de proteção de dados pessoais em aulas não presenciais

Por imposição legal, se a Escola de Dança Ana Mangericão tiver de passar a prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, este facto, não leva a um menor compromisso do estabelecimento de ensino com a proteção dos dados pessoais de cada um dos membros desta comunidade educativa, nem implica qualquer alteração profunda à nossa política de proteção de dados.

Contudo, porque passa a existir uma reforçada interação digital, os riscos de incumprimento das regras nesta matéria, mesmo que não intencional, aumenta.

Consequentemente, a direção recorda e esclarece as regras a que todos estamos obrigados e reforçar a proibição de comportamentos violadores do direito de cada um à proteção dos seus dados pessoais.

- É expressamente proibido recolher, tratar ou divulgar dados pessoais fora das condições previstas no regulamento interno e outras regras que venham a ser aprovadas pela direção.
- A recolha, tratamento ou divulgação de dados pessoais fora das situações previstas poderá, em função da gravidade da situação, ser objeto de procedimento disciplinar.
- Os alunos, encarregados de educação, familiares, docentes, colaboradores não docentes ou outras pessoas, não podem proceder à recolha de imagens ou som das sessões de ensino promovidas pelo estabelecimento de ensino fora das situações expressamente previstas no regulamento de ensino a distância aprovado pela direção.
- A recolha de imagens e som apenas poderá ser efetuada sempre que tal (i) seja necessário para o desenvolvimento das atividades educativas planeadas, (ii) estiver autorizado pela direção e (iii) fora dos casos em que essa recolha se destina a avaliação do aluno, estiver autorizado pelos titulares dos dados (encarregados de educação, alunos quando maiores, colaboradores envolvidos).
- A captação de imagens ou som no âmbito das atividades pedagógicas, com finalidade educativa (projeto ou avaliação), não poderá ser difundida por qualquer meio nem de

qualquer forma disponibilizado fora do estrito âmbito da relação entre docente(s) e alunos, e só é possível desde que autorizada pela direção ou coordenação pedagógica em que esta delegar tal competência.

- As imagens ou som captadas nestes termos não serão duplicados e serão eliminados imediatamente após a sua utilização pedagógica, exceto se diferente tiver sido autorizado e estiver sido consentido pelos encarregados de educação.
- Todas as pessoas que tenham acesso a dados pessoais no exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino estão obrigadas a sigilo sobre os mesmos bem como a cumprir todas as regras do RGPD e outras em vigor no estabelecimento de ensino, em especial as respeitantes ao tratamento e proteção desses dados.
- As obrigações de proteção incluem, mas não se limitam a, não armazenar os dados em equipamentos não protegidos e a não armazenar os dados em ficheiro sem proteção.
- As obrigações de tratamento incluem, mas não se limitam a, não tratar os dados para outra finalidade que não aquela para que foram recolhidos, não transmitir os dados a terceiros e eliminar os dados após o tratamento.
- As pessoas apenas têm acesso aos dados pessoais de que necessitem para o exercício das suas funções no ou para o estabelecimento de ensino, devendo abster-se de por qualquer modo aceder a dados pessoais fora dessa situação.
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de que houve uma violação de dados pessoais, efetiva ou potencial, deverá disso dar conhecimento imediato à Direção do estabelecimento de ensino por correio eletrónico anamangericao@edam.pt.

Utilização de meios telemáticos para a prestação do serviço educativo em regime não presencial

Para dar cumprimento à imposição legal de prestar o seu serviço educativo em regime não presencial, a Escola de Dança Ana Mangericão decidiu utilizar as seguintes plataformas e aplicações informáticas; Google Classroom e ZOOM Corporativo.

Esclarecemos que:

- Tudo se fará para cumprir o RGPD;

- As definições de segurança da(s) plataforma(s) limitam o acesso a utilizadores pré-definidos pelo estabelecimento de ensino, sendo apenas autorizados a aceder a cada sessão os utilizadores que tenham de nela participar, estando limitada a recolha e armazenamento de informação automaticamente pela plataforma;
- Cada utilizador apenas tem acesso aos dados a que tem de ter acesso;
- O responsável pelo cumprimento destas regras de segurança para prestar apoio aos utilizadores na configuração da(s) plataforma(s) e dos dispositivos é escolaedam@edam.pt que estará disponível de cada um através do mail do mesmo e-mail.

Responsabilidade individual

O recurso a meios digitais a distância implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações. A segurança de todos depende de cada um.

Pedimos aos alunos e suas famílias um especial cuidado em:

- Impedir a captação de imagens e som não autorizado;
- Não utilizar dispositivos (computador, tablet, ...) não protegidos;
- Não partilhar palavras-chave, links ou outros dados e informação com terceiros;
- Comunicar ao estabelecimento de ensino qualquer dúvida ou ocorrência nesta matéria.

2. ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HORÁRIO LETIVO EM AULAS NÃO PRESENCIAIS

Contrato de Prestação de Serviços

Os contratos de prestação de serviço mantêm-se válidos durante todo o ano letivo, mesmo em regime de Aulas não Presenciais. Situações especiais impossibilidade de cumprimento dos mesmos, deverão ser reportadas à Direção da EDAM para respetiva análise.

Clarificação das normas sobre pagamento para Regulamento Interno em períodos de aulas não presenciais ou alterações de carga horária colocadas pelo governo.

Considerando:

- a necessidade de esclarecer a relação financeira entre os encarregados de educação e este estabelecimento de ensino, e
- a probabilidade de, após setembro de 2020, haver novamente momentos em que o Governo determine que as atividades letivas tenham de ser desenvolvidas em regime não presencial ou em que o Governo determine alterações ao currículo motivadas pela necessidade de reduzir a permanência / número de alunos nos estabelecimentos de ensino,

São adotadas as seguintes alterações / normas do regulamento interno da **Escola de Dança**

Ana Mangericão:

ANUIDADE

Pela frequência do estabelecimento de ensino durante um ano escolar, é devido o pagamento de uma anuidade no valor estabelecido no preçário para cada nível de ensino.

1. O valor da anuidade pode ser pago de uma só vez, no ato de inscrição do ano letivo a que respeita, beneficiando os encarregados de educação do desconto de 5%;
2. O valor da anuidade pode ser pago em prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira no ato de inscrição e as restantes de setembro a maio do ano letivo a que respeita.
3. As faltas do aluno, justificadas ou não, não dão origem a qualquer desconto ou diminuição na anuidade.
4. A desistência de matrícula ou inscrição durante o ano letivo não confere direito ao reembolso das quantias já pagas nem desobriga do pagamento de prestações vencidas ou vincendas, salvo motivos fundamentados a avaliar pela direção do estabelecimento de ensino.

INCUMPRIMENTO

1. O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do estabelecimento de ensino ao encarregado de educação para proceder ao pagamento.

2. Caso o encarregado de educação não pague no prazo referido no número anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular considerar resolvido por justa causa o contrato de prestação de serviços educativos celebrado.
3. No caso previsto no número anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino. Caso pretenda regressar mais tarde aplica-se a inscrição como novo aluno.

ALTERAÇÕES AO TEMPO OU MODO DE LECIONAÇÃO

1. Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas no número anterior e das possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder alguma redução ou outro benefício às famílias.
3. No caso dos serviços facultativos, quando, por força de algumas das situações referidas no número 1 o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado, salvo nos casos em que o curto tempo de interrupção ou as regras de cobrança desse serviço e as condições da sua prestação e funcionamento indiquem expressamente o contrário, caso em que se aplica o disposto no n.º 1. [1]
4. Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais nos termos do número anterior será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

¹ Os RI e/ou os preçários devem ter regras sobre a desistência ou não frequência de serviços facultativos. Nomeadamente, quanto às consequências da desistência ou não frequência da atividade: conferindo ou não direito à devolução de valores já pagos (embora a lógica habitual destas cláusulas seja que a não frequência é imputável ao aluno).



"Uma ampla educação disciplinada e artística
é a base para uma sólida formação
sócio-familiar e profissional..."

Ana Mangericão



Rua Cesário Verde, Nº26 - Urbanização do Buzano
2785-342 São Domingos de Rana - Portugal
Tel. +351 21 452 80 70 - Fax. +351 21 452 80 79
www.edam.pt | escolaedam@edam.pt